

ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PROCESSO

Nº 08/2021CPL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 04/2021DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, CAPINAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS, COM ROÇAGEM E QUEIMA, NESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

VALOR: R\$ 72.531,79 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), global.

PRAZO: DE 27/01/2021 À 28/03/2021.

CONTRATADO: ADRIANO BARBOSA SILVA EIRELI
CNPJ: 20.859.454/0001-20

DOTAÇÃO:

| | |
|-----------------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS |
| PROJETO/ATIVIDADE | 15.452.0006.2.457 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 15.451.0006.2.562 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO 15.451.0006.2.563 GESTÃO DOS RECURSOS - CIDE 15.451.0006.2.805 ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E DESAPROPRIAÇÕES |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTES | 00 -RECURSOS PRÓPRIOS 16 – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO – CIDE 42 – ROYALTIES / FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO |

JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município de Sebastião Laranjeiras não possui mão de obra e equipamentos necessários para a realização dos serviços de limpeza pública urbana e, que devido ter uma nova gestão que está se organizando e são esses serviços essenciais para o bem estar dos munícipes deste município e para haver tempo hábil para fazer uma nova contratação, faz-se essa dispensa com prazo previsto até 28/03/2021.

A publicação do ato de dispensa ou DISPENSA, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a DISPENSA".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8666/1993 - Art. 24 - Inciso IV

PARECER JURÍDICO: ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 27/01/2021.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal